



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.937 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.995.

Delimita área de vias públicas consideradas como "ZONA AZUL", suas tarifas de estacionamento, e dá outras providências.

LAURO SPERA, Prefeito do Município de Assis em Exercício, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelos artigos 1º e 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.472, de 06 de março de 1.987.

DECRETA:

Artigo 1º - São consideradas como integrantes da "ZONA AZUL", para efeito de estacionamento controlado de veículos, as seguintes vias públicas urbanas da sede do município de Assis, a saber:

ÁREA "ZONA AZUL" - TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS:

- | | | |
|--|---|--|
| Av. Rui Barbosa | - | Entre Rua Brasil e
Rua José Nogueira Marmontel; |
| Rua Floriano Peixoto | - | Entre Rua José Teodoro e
Rua Joaquim Galvão de França; |
| Rua Smith de Vasconcelos | - | Entre Rua Sebastião Leite do Canto e
Rua José Nogueira Marmontel; |
| Rua Brasil | - | Entre Av. 9 de Julho e
Av. Rui Barbosa; |
| Rua Gonçalves Dias | - | Entre Av. 9 de Julho e
Av. Rui Barbosa; |
| Rua Sebastião Leite do Canto | - | Entre Av. 9 de Julho e
Av. Rui Barbosa; |
| Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia | - | Entre 9 de Julho e
Av. Rui Barbosa; |
| Rua J. V. da Cunha e Silva | - | Entre Av. 9 de Julho e
Rua Barão do Rio Branco; |
| Rua Ângelo Bertoni | - | Entre Av. 9 de Julho e
Rua Barão do Rio Branco; |
| Rua XV de Novembro | - | Entre Av. 9 de Julho e
Rua Smith de Vasconcelos; |
| Rua Joaquim Galvão de França | - | Entre Rua Floriano Peixoto e
Av. Rui Barbosa; |



Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº 2.937/95.....PGS-2.....

- | | |
|-----------------------------------|---|
| Rua Dr. Luiz Pizza | - Entre Av. Rui Barbosa e
Rua Smith de Vasconcelos; |
| Av. Armando Salles de
Oliveira | - Entre Rua Clibas Pinto Ferraz e
Rua José Teodoro; |
| Rua José Teodoro | - Entre Av. Armando Salles de Oliveira e
Rua 24 de Maio; |
| Rua 11 de Junho | - Entre Av. Armando Salles de Oliveira e
Rua 24 de Maio; |
| Rua José Bonifácio | - Entre Rua José Teodoro e
Rua Brasil; |
| Rua São Paulo | - Entre Rua Humberto de Campos e
Av. Armando Salles de Oliveira; |
| Rua José de Alencar | - Entre Rua Humberto de Campos e
Av. Armando Salles de Oliveira. |

Artigo 2º - A tarifa pela utilização de estacionamento, na forma definida pelo artigo 2º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.472, de 06 de março de 1.987, nas áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, fica fixada em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por 01 (uma) hora.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 02 de outubro de 1.995.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 1.995

LAURO SPÉRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EUGLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro
de 1.995.

EUGLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE